



Terça, 29 de setembro de 2026 | VOL: 2 | Nº 361

Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
LEI.....	2
Lei Municipal nº 224/2026, 29 de setembro de 2026 e Anexos.	2
ATO DE SANÇÃO	6
ATO DE SANÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	6
aviso.....	6
AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA	6
aviso.....	6





GABINETE DO PREFEITO

LEI

Lei Municipal nº 224/2026, 29 de setembro de 2026 e Anexos.

Lei Municipal nº 224/2026, 29 de setembro de 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE CEDRAL e autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e nos termos do que estabelece a Constituição da República; e faço saber a todos os habitantes do Município de Cedral, que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 215, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto nesta Lei, mediante a inclusão do programa do Programa Bolsa Educação de Jovens e Adultos – EJA, destinado a incentivar e fortalecer a participação dos estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, mediante a concessão de incentivos que contribuam para a matrícula, a frequência, a permanência, o aproveitamento escolar e a conclusão dos estudos.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal nº 205, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria do município de Cedral para o exercício financeiro 2026, em conformidade com o disposto neste ato.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica igualmente alterada a Lei Municipal nº 216, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cedral para o exercício financeiro 2026, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cedral o crédito adicional ESPECIAL, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Código			





Entidade	Secretaria Municipal de Educação			
Função	Educação (12)			
Subfunção	Educação Jovens e Adultos (366)			
Programa	Bolsa Educação de Jovens e Adultos – Bolsa EJA			
Fonte de Recursos:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos			
Elemento de despesa	Descrição	Valor		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00		
TOTAL		100.000,00		

Art. 5º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso de I a III da Lei 4.320/64.

Art. 6º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação contida no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO





(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com o objetivo atender a inclusão do Programa Bolsa Educação de Jovens e Adultos – EJA, destinado a incentivar e fortalecer a participação dos estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, mediante a concessão de incentivos que contribuam para a matrícula, a frequência, a permanência, o aproveitamento escolar e a conclusão dos estudos.

O Programa Bolsa Educação de Jovens e Adultos – EJA tem como objetivo incentivar e fortalecer a participação dos estudantes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, mediante a adoção de mecanismos de incentivo que contribuam para a matrícula, a frequência, a permanência, o aproveitamento escolar e a conclusão dos estudos.

A iniciativa busca enfrentar um dos principais desafios da Educação de Jovens e Adultos, consistente na interrupção da trajetória escolar e na evasão dos estudantes, considerando as particularidades desse público, que frequentemente concilia a atividade escolar com o trabalho, responsabilidades familiares e outras circunstâncias que podem dificultar a continuidade dos estudos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código					
Entidade	Secretaria Municipal de Educação				
Função	Educação (12)				
Subfunção	Educação Jovens e Adultos (366)				
Programa	Bolsa Educação de Jovens e Adultos – Bolsa EJA				
Fonte de Recursos:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos				
Elemento de despesa	Descrição	Valor			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00			
TOTAL		100.000,00			



IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Não haverá aumento da despesa orçamentária total prevista para o exercício corrente, tendo em vista que a abertura do Crédito Adicional Especial será integralmente financiada mediante anulação parcial de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária vigente. Dessa forma, a medida representa apenas readequação da programação orçamentária, com remanejamento de recursos entre dotações, sem acréscimo do montante global das despesas autorizadas e sem comprometimento do equilíbrio orçamentário do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Não haverá impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes, uma vez que as despesas decorrentes da presente Lei serão contempladas nas respectivas leis orçamentárias anuais, observadas as disponibilidades de recursos, as prioridades da Administração Pública e os limites estabelecidos pela legislação vigente. Dessa forma, as despesas correntes decorrentes da execução do Programa estarão adequadamente previstas na programação orçamentária dos exercícios futuros, não implicando, por si só, comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: Não haverá impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes, uma vez que as despesas decorrentes da presente Lei serão contempladas nas respectivas leis orçamentárias anuais, observadas as disponibilidades de recursos, as prioridades da Administração Pública e os limites estabelecidos pela legislação vigente. Dessa forma, as despesas correntes decorrentes da execução do Programa estarão adequadamente previstas na programação orçamentária dos exercícios futuros, não implicando, por si só, comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Cedral/MA, em 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com o objetivo atender a execução do Programa Bolsa Educação de Jovens e Adultos – EJA, destinado a incentivar e fortalecer a participação dos estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, mediante a concessão de incentivos que contribuam para a matrícula, a frequência, a permanência, o aproveitamento escolar e a conclusão dos estudos.

O Programa Bolsa Educação de Jovens e Adultos – EJA tem como objetivo incentivar e fortalecer a participação dos estudantes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, mediante a adoção de mecanismos de incentivo que contribuam para a matrícula, a frequência, a permanência, o aproveitamento escolar e a conclusão dos estudos.

A iniciativa busca enfrentar um dos principais desafios da Educação de Jovens e Adultos, consistente na interrupção da trajetória escolar e na evasão dos estudantes, considerando as particularidades desse público, que frequentemente concilia a atividade escolar com o trabalho, responsabilidades familiares e outras circunstâncias que podem dificultar a continuidade dos estudos.

Nesse sentido, na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Cedral, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Cedral/MA, em 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES



Prefeito Municipal

Publicado por: *DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES*

Código identificador: \$IrijC4cUDHv

ATO DE SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DE MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, bem como nos termos dos artigos 36 e 55, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Cedral/MA, que SANCIONO, integralmente, o Projeto de Lei nº 006/2026, de 23 de setembro de 2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão ordinária da Câmara Municipal de 29 de setembro de 2026, transformando na **Lei Municipal nº 224/2026, de 29 de setembro de 2026, que “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, e que neste ato a presente Lei Municipal passa a vigor em seus efeitos legais.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: *DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES*

Código identificador: *bvrlt9xnzwf20261001161027*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

aviso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, Tipo Menor Preço por Item, Processo Administrativo nº 012/2026, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, novos (zero km) para atender as secretarias do município de Cedral – MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas:

19/10/2026, às 09h29min. **Data de Reabertura da sessão: dia 19/10/2026, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cedral/MA através do endereço eletrônico: <https://www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia> ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitacedralma.com.br>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cplcedral@gmail.com.

Cedral – MA, 29 de setembro de 2026.

Patrícia Helena Ramos Costa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: *Rosilene C. Azevedo Cabral*

Licitação

Código identificador: *\$ixL1ZN6vu0F*

AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA

aviso





AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 033/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo, objetivando contratação de impressora para serviços de manutenção corretiva e preventiva para suprir demanda da secretária de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplcedral@gmail.com até 02 de outubro de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 29 de setembro de 2026.

Patrícia Helena Ramos da Costa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: \$1qmctCvU1hs*





**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000
Município de Cedral:06235006000124

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

Município de
Cedral:06235006000124

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=Município de
Cedral:06235006000124 Data:29.09.2026 21:00

